



GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 07.714.104/0001-07

NIRE: 33.300.328.980

Código CVM 2750-2

FATO RELEVANTE

A **Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”, “Resolução CVM 160” e “Resolução CVM 44”, respectivamente), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, em 18 de outubro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização de sua 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, no montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), todas com valor nominal unitário das Debêntures de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Oferta”). As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), tendo em vista o enquadramento do projeto para implantação de rede de transporte, rede de acesso e infraestrutura para rede de telecomunicações como prioritário pelo Ministério das Comunicações, conforme protocolos de nº 11899220 e 11929309 e processo nº 53115.035703/2024-11.

Os termos e condições a respeito da Oferta e das Debêntures estão previstos na ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2024.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas



ou dívidas relacionadas à implantação do projeto, conforme descrito na Escritura de Emissão (“Projeto”), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado na Escritura de Emissão.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições da Emissão, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, encontra-se arquivada na sede da Companhia, bem como está disponível para consulta no site da Companhia (<https://www.gigamaisfibra.com.br/investidores/>) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução CVM 160.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO NOS TERMOS DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures, não constituindo, portanto, em uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures pela Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão.

São Paulo, 22 de outubro de 2024

Felipe Gonçalves Matsunaga
Diretor de Relações com Investidores